



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico

nº 90019/2025

OBJETO: Cessão de uso de área e de instalações próprias do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, em São Luís - MA, necessários à exploração, de forma contínua, por parte de empresa especializada em preparo e comércio de lanches e refeição.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
17/07/2025, 14H00MIN

MODO DE DISPUTA (FASE DE LANCES):
ABERTO

Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
Lei Complementar nº 123/2006



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO nº 90019/2025
PROCESSO SEI N. 0005483-37.2025.6.27.8000

PREÂMBULO

O Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão – TRE-MA, doravante denominado **TRIBUNAL**, torna público para conhecimento de todos que fará realizar, às **14:00 horas (horário de Brasília)**, do **dia 17/07/2025**, sob o comando do Pregoeiro Oficial, designado pela **PORTARIA Nº 1847/2024**, de 25 de novembro de 2024, do Presidente do **TRIBUNAL**, por meio do uso de tecnologia da informação, licitação na modalidade **PREGÃO**, na **FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, decorrentes do PROCESSO SEI nº **0005483-37.2025.6.27.8000**.

A licitação será regida pela **LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, DECRETO Nº 8.538/2015** e demais normas aplicáveis à matéria, naquilo que não contrarie este edital e pelas cláusulas e condições abaixo declinadas.

A Sessão Pública será realizada através do site www.gov.br/compras e conduzida pelo **PREGOEIRO**, na sala da **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**, no 1º andar do Anexo ao prédio sede do **TRIBUNAL**, na Avenida Senador Vitorino Freire, s/nº - Bairro Areinha, nesta cidade de São Luís, Estado do Maranhão.

Todos os horários estabelecidos neste edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no **SISTEMA ELETRÔNICO COMPRASGOV**, daqui por diante denominado **SISTEMA**, e na documentação relativa ao certame.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente **PREGÃO a Cessão de uso de área e de instalações próprias do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, em São Luís - MA, necessários à exploração, de forma contínua, por parte de empresa especializada em preparo e comércio de lanches e refeição, conforme especificações deste Edital, seus anexos e abaixo:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
01	Cessão de direito real de uso, a título gratuito, com encargo, de área e instalações pertencentes ao Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão (TRE-MA), situadas no 1º andar do anexo do edifício-sede, em São Luís - MA, com área total aproximada de 81 m² (oitenta e um metros quadrados), sendo 26 m² (vinte e seis metros quadrados) destinados à cozinha e 55 m² (cinquenta e cinco metros quadrados) à área de atendimento ao público, necessários à exploração, de forma contínua, dos serviços de restaurante e lanchonete para atender às necessidades do Tribunal e de seus usuários.

1.1. A prestação de serviços, objeto desta licitação deverá ser realizada em rigorosa observância ao **Termo de Referência – Anexo I deste Edital** e as normas vigentes que a ele se aplicarem.

1.2. A licitação do objeto será realizada em **grupo único**, composto por dois itens, conforme tabela constante no Termo de Referência – Anexo I e seu Subanexo II deste Edital, devendo a



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

licitante oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

1.3. O valor total máximo estimado para o objeto desta licitação é de **R\$ 118,46 (cento e dezoito reais e quarenta e seis centavos)**, conforme detalhamento no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações dos objetos descritas no **SISTEMA** e as especificações técnicas constantes do Edital, prevalecerão as do Edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste **PREGÃO** as licitantes que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante neste Edital e em seus anexos.

2.2. A Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital, do Ministério da Economia, atuará como provedor do **SISTEMA**.

2.3. **Como condição para participação no certame, a licitante deverá declarar:**

- a) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- b) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- c) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;
- g) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, se for o caso;

2.3.1. DAS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

I. Aplicam-se a este edital as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

II. As disposições a que se refere o item anterior **não são aplicadas:**

- a) no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- b) no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

c) A obtenção de benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, **devendo a empresa licitante apresentar declaração de observância desse limite na licitação, conforme Art. 4º §§ da Lei nº 14.133/2021.**

d) nos itens exclusivos para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a ausência de declaração impedirá o prosseguimento no certame;

e) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência de declaração apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

2.4. A falsidade da declaração prestadas pela licitante correspondente ao SUBITEM 2.3.b caracteriza crime previsto no artigo 299 do Código Penal, sujeitando-o ainda às sanções previstas na Lei 14.133/2021.

2.5. Pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:

a) comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

b) indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

c) admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

d) impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

e) responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

2.5.1. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do caput do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

2.5.2. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

2.6. Cooperativas poderão participar de licitação quando:

a) a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

b) a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

c) qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

d) o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

2.7. Não poderá participar deste **PREGÃO** a licitante:

a) que se encontre em regime de recuperação judicial ou extrajudicial ou ainda com pedido de falência, concurso de credores, processo de insolvência (salvo se o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005);

b) estrangeira não autorizada a funcionar no país e/ou que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

c) que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, tendo por fundamento o art. 156, IV, da Lei nº 14.133/2021;

d) impedida de licitar e contratar com a União ou suspensa temporariamente de licitar e impedida de contratar com o **TRIBUNAL**, nos termos do art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021;

e) cujo ramo de atividade não seja pertinente e compatível com o objeto deste **PREGÃO** ou que não estejam com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

f) que tenha em seu quadro societário servidor ou dirigente do **TRIBUNAL**;

g) que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento do **TRIBUNAL**;

h) cujos proprietários e ou/ sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos no art. 29, inciso IX c/c e art. 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal;

i) Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

j) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

k) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

l) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

m) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

n) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

o) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.8. Nos itens (ou grupos, se for o caso) com preço total de referência igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), expressamente indicados no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, somente poderão participar licitantes que atenderem a todas as exigências deste Edital e estiverem enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte e, ainda, devidamente credenciadas no **SISTEMA**.

2.8.1. A definição de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação levará em conta o que dispuser a Lei Complementar nº 123/2006.

2.8.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes desta licitação deverão comprovar seu enquadramento e condição através de Declaração Específica registrada em campo específico do **SISTEMA**, facultado ao **TRIBUNAL** se for o caso, promover diligência com a finalidade de comprovar o enquadramento da licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte diante das normas da lei.

2.8.3. A participação fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.8.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.9. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

- a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar Nº 123/2006;
- d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- f) constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
- g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

- j) constituída sob a forma de sociedade por ações;
- k) cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

2.10 Na hipótese de haver diferença na descrição do objeto registrada no **SISTEMA** (www.gov.br/compras) e nas especificações constantes no Edital, deverá ser considerada a do Edital.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante interessada em participar deste **PREGÃO** deverá providenciar, previamente, o credenciamento perante a Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, provedor do **SISTEMA** utilizado nesta licitação, no site (www.gov.br/compras).

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao **SISTEMA**, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF permite a participação dos interessados em qualquer pregão, na forma eletrônica, exceto quando o seu cadastro no SICAF tenha sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal.

3.4. O uso da senha de acesso ao **SISTEMA** pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do **SISTEMA** ou ao **TRIBUNAL** responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que provocados por terceiros.

3.5. Ao participar de processo licitatório, o representante legal da LICITANTE, titular de dados pessoais, está ciente de que, para a execução do objeto deste contrato, a CONTRATANTE terá acesso aos seus dados, tais como: número de documentos, endereço eletrônico, cópias de documentos de identificação, bem como, que os referidos dados serão tratados pela Administração, conforme autorização legal prevista na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018 – Art. 7º, inciso II.

3.6. Caberá à licitante, interessada em participar do pregão, na forma eletrônica:

- a) credenciar-se previamente e se manter credenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
- b) remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via **SISTEMA**, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
- c) responsabilizar-se formalmente pelo uso da senha de acesso ao **SISTEMA**, inclusive pelas transações efetuadas em seu nome, e assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do **SISTEMA** ou do **TRIBUNAL** por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- d) acompanhar as operações no **SISTEMA** durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo **SISTEMA** ou de sua desconexão;
- e) comunicar imediatamente ao provedor do **SISTEMA** qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- f) utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do **PREGÃO**;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

g) solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio; e

h) conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e os manter atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

h.1) A licitante descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

4. DOS PRAZOS E DA DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

a) Período para recebimento das Propostas de Preços e Documentação de Habilitação	Até as 13:59 horas do dia 17/07/2025.
b) Data da abertura das Propostas de Preços	Às 14:00 horas do dia 17/07/2025.

4.1. As licitantes deverão observar as datas e horários, com base no horário de Brasília, previstos para a realização deste **PREGÃO**, nos termos que seguem:

4.2. Este edital poderá ser republicado para atualização dos preços registrados em decorrência deste pregão, com a indicação da data e da hora de realização da sessão pública, dos quantitativos atualizados, se for o caso, e do novo orçamento estimativo, observada a mesma publicidade do certame inicial.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Como requisito para participação, as licitantes devem cadastrar sua **PROPOSTA DE PREÇOS** no **SISTEMA**, o qual solicitará o preenchimento dos dados da proposta e a formalização das declarações.

5.3. As licitantes deverão preencher os “campos” próprios contendo a quantidade, preços e, se houver, marca e modelo, atendendo, ainda, ao que dispõe o SUBITEM 2.3 deste Edital.

5.3.1 A falta indicação de marca/modelo em campo próprio do SISTEMA ou a indicação de marca/modelo em campo próprio do SISTEMA diferente da que for indicada na PROPOSTA DE PREÇOS, por si só, não importará na desclassificação da licitante.

5.4. Na hipótese de haver diferença na descrição do objeto registrada no **SISTEMA** (www.gov.br/compras) e nas especificações constantes no Edital, o licitante deverá formular sua proposta de acordo com o que dispuser o Edital.

5.5. A **PROPOSTA DE PREÇOS** será ofertada pelo critério de **VALOR GLOBAL, correspondente ao somatório dos preços dos itens que compõem a cesta básica**, nas condições definidas no Termo de Referência - Anexo I e Subanexo II deste Edital;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

5.6. Até a data e hora de início da Sessão Pública prevista neste Edital, a licitante poderá acessar o **SISTEMA** para retirar, alterar ou complementar a **PROPOSTA DE PREÇOS** formulada. Após o início da Sessão Pública, a proposta não poderá mais sofrer alterações ou ser retirada.

5.7. As declarações que compõem as **PROPOSTAS DE PREÇOS** das licitantes serão disponibilizadas para avaliação do **PREGOEIRO** e para acesso público após o encerramento da etapa de lances. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

5.8. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** somente serão solicitados ao LICITANTE VENCEDOR pelo agente de contratação ou comissão em momento posterior à fase da apresentação das propostas e do julgamento.

5.9. A licitante vencedora poderá deixar de apresentar os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** que constem do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, observadas as restrições do ITEM 10 deste Edital, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DOS AVISOS

6.1. Até a abertura da Sessão Pública, o **PREGOEIRO** poderá expedir avisos no **SISTEMA** para esclarecimento de procedimentos a respeito do certame.

6.2. **Até 3 (três) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da Sessão Pública deste **PREGÃO**, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, exclusivamente via e-mail, no endereço: aslic@tre-ma.jus.br.

6.3. Decairá do direito de impugnar perante o **TRIBUNAL** os termos deste Edital aquele que, aceitando-os sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

6.4. Caberá ao **PREGOEIRO** responder às impugnações e aos esclarecimentos no prazo de **até três dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo, se for o caso, auxiliar-se pelo setor requisitante e ainda pela Assessoria Jurídica do **TRIBUNAL**.

6.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não obrigam a suspensão dos prazos previstos no certame, cabendo exclusiva e excepcionalmente ao **TRIBUNAL** esta decisão, de forma motivada.

6.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos apresentadas após as 18h serão considerados, para efeitos dos prazos dos SUBITENS 6.2 e 6.4 como apresentados no primeiro dia útil seguinte, às 8h.

6.7. Os avisos, as impugnações e respectivas decisões, bem como os pedidos de esclarecimentos e suas respostas deverão ser registradas no **SISTEMA** pelo **PREGOEIRO**.

6.8. Se a impugnação for acolhida ou se a resposta aos esclarecimentos importar na modificação do Edital, será definida nova data para abertura da Sessão Pública, sendo o Edital alterado pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original.

6.8.1. Caso a alteração no Edital possa inquestionavelmente afetar a formulação de propostas, o prazo inicialmente estabelecido será reaberto.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. O **PREGOEIRO**, via **SISTEMA**, dará início ao **PREGÃO** com a abertura da Sessão Pública, na data e horário indicados no **ITEM 4** deste Edital.

7.2. A comunicação entre o **PREGOEIRO** e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagem, em campo próprio do **SISTEMA**.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

7.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no **SISTEMA** durante a Sessão Pública do **PREGÃO**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo **SISTEMA** ou de sua desconexão.

7.4. O **PREGOEIRO** verificará as informações previamente cadastradas no sistema, constantes do SUBITEM 5.1 deste Edital, desclassificando desde logo as que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, aquelas que identifiquem o licitante, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

7.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no **SISTEMA**, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.5. O **SISTEMA** ordenará, automaticamente as **PROPOSTAS DE PREÇOS** das licitantes classificadas pelo **PREGOEIRO**, sendo que somente elas participarão da fase de lances.

7.6. Ordenadas as **PROPOSTAS DE PREÇOS**, o **PREGOEIRO** dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do **SISTEMA**.

8. DA FASE COMPETITIVA COM A FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar seus lances, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.2. O valor ou percentual da **PROPOSTA DE PREÇOS** será considerado o lance inicial da licitante.

8.3. A cada lance intermediário ofertado, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.4. Os lances serão ofertados pelo mesmo critério do **SUBITEM 5.5** deste Edital.

8.5. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto de valor superior ao último por ele ofertado e registrado pelo **SISTEMA**.

8.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7. Durante a Sessão Pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante detentora do lance.

8.8. Durante a fase de lances, o **PREGOEIRO** poderá excluir, justificadamente, lances intermediários cujos valores sejam considerados inexeqüíveis.

8.9. Após o encerramento da etapa competitiva de lances, o **PREGOEIRO** deverá encaminhar, pelo **SISTEMA**, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

8.9.1. A negociação será realizada por meio do **SISTEMA**, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. No caso de desconexão do **PREGOEIRO** no decorrer da etapa de lances, se o **SISTEMA** permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

8.10.1. Quando a desconexão do PREGOEIRO persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Pública do PREGÃO será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo PREGOEIRO aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.11. Será adotado para o envio de lances no PREGÃO o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.11.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,05 (cinco centavos)**.

8.12. A etapa de lances da Sessão Pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo SISTEMA quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da Sessão Pública.

8.12.1. A prorrogação automática da etapa de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12.2. Não havendo novos lances na forma estabelecida acima, encerrar-se-á automaticamente essa fase.

8.12.3. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo SISTEMA, poderá o PREGOEIRO, justificadamente, admitir o reinício da fase de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.13. Nos itens (ou grupos, se for o caso) com preço total de referência superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), expressamente indicados no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, devendo, ainda, a própria empresa declarar, em campo próprio do **SISTEMA**, que atende aos requisitos do art. 3º da LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos ali previstos.

8.13.1. O **SISTEMA** identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.13.2. Caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de licitantes qualificadas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.13.3. A melhor classificada nos termos do SUBITEM anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.13.4. Caso a licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no SUBITEM anterior.

8.13.5. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o PREGOEIRO passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo SISTEMA, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

9. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE

9.1. Finda a fase de lances e a negociação, o **PREGOEIRO** examinará o lance classificado em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço, sendo desclassificado o que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível, passando-se à convocação das licitantes subseqüentes, na ordem de classificação.

9.1.1 Considera-se inexequível o lance que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que não tenham sido estabelecidos limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.1.2 No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

9.1.3 O **PREGOEIRO**, antes de declarar a inexequibilidade, deverá realizar diligências com essa finalidade, convocando previamente a licitante para manifestação.

9.2. Não incorrendo na inadequação ou incompatibilidade do SUBITEM 9.1, o **PREGOEIRO** providenciará a negociação com a licitante, buscando obter proposta mais vantajosa para o TREMA.

9.3. A licitante detentora do **MENOR LANCE** deverá encaminhar no prazo máximo de **20 (vinte) horas**, pelo **SISTEMA**, sua **PROPOSTA DE PREÇOS**, com o valor readequado ao valor do lance vencedor (e, se for o caso, com o valor negociado), bem como os demais dados constantes do SUBITEM 9.6 deste Edital, para sua elaboração.

9.4. Os documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, relativos à proposta, serão encaminhados pela licitante convocada no mesmo prazo do SUBITEM 9.3, mediante convocação específica do **PREGOEIRO**.

9.5. O **PREGOEIRO** examinará a **PROPOSTA DE PREÇOS** quanto à compatibilidade do preço e às especificações constantes do SUBITEM 9.6 e do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo desclassificada a que não atender às condições do Edital ou apresentar preços acima do máximo estabelecido ou for manifestamente inexequível, passando-se à convocação das licitantes subseqüentes, na ordem de classificação.

9.6. A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá conter as seguintes informações:

- a) Razão Social da Pessoa Jurídica, com endereço e número do CNPJ;
- b) Preços UNITÁRIOS E TOTAIS, em algarismos, e valor global da proposta, inclusas todas as despesas que resultem no custo dos serviços, tais como impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e quaisquer outras despesas, que incidirem na prestação de serviços.

LANCHONETE (ITEM I)		
PRODUTOS/ITENS	QUANT. MÍNIMA	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)
Misto Quente	100g	R\$
Sanduíche Natural	140g	R\$
Salgados Diversos Fritos (Tipo Coxinha, Pastel, Etc.)	120g	R\$
Salgados Diversos Assados (Tipo Pastel De Forno, Esfirra, Etc...)	115g	R\$
Pão De Queijo	80g	R\$



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

Pão Com Ovo	80g	R\$
Tapioca Simples (Com Manteiga)	Unidade	R\$
Tapioca Recheada (Com Queijo, Carne, Frango...)	Unidade	R\$
Cuscuz	Unidade	R\$
Bolo	150g	R\$
Água Mineral (sem gás)	500ML	R\$
Refrigerante (Lata)	350 ML	R\$
Suco Natural (Polpa - Copo - sem leite)	300ML	R\$
Cafezinho	50ML	R\$
Café com leite	200 ML	R\$
Total do Item I		R\$

RESTAURANTE (ITEM II)

PRATO FEITO, contendo no mínimo:	QUANT. MÍNIMA	VALOR MÁXIMO ITEM II (R\$)
1 (uma) proteína, tipo: (carne bovina, carne suína, frango, peixe ou torta)	120g	R\$
1 carboidrato (arroz, macarrão, etc)	120g	
Feijão	80g	
Porção de Salada crua e/ou cozida	80 a 120g	
1 guarnição (farofa, purê, macaxeira, etc)	100g	
Total do Item II		R\$

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO (TOTAL ITEM I + TOTAL ITEM II) = R\$

b.1) Os preços propostos não poderão ser superiores aos valores estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sob pena de desclassificação;

c) Prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da Sessão Pública;

d) Requisitos da Contratação, conforme **ITEM 4** do Termo de Referência – Anexo I deste Edital;

e) Critérios de Sustentabilidade, conforme **ITEM 4.2** do Termo de Referência – Anexo I deste Edital;

f) Vistoria técnica, de acordo com o **ITEM 4.5** do Termo de Referência – Anexo I deste Edital;

g) Modelo de Execução dos Serviços, conforme **ITEM 5** do Termo de Referência – Anexo I deste Edital;

h) Características dos serviços ofertados, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

i) Dados da licitante tais como: telefone, e-mail, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento (facultada a apresentação destas informações quando da contratação);



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

9.7. O **PREGOEIRO**, no julgamento das propostas, poderá realizar diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre elas, sem implicar modificação de seu teor ou inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente.

9.7.1. A não apresentação das informações solicitadas implicará no julgamento no estado em que se encontram as propostas, podendo resultar em sua desclassificação.

9.8. No julgamento da proposta, o **PREGOEIRO** poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, fundamentando e registrando sua decisão no **SISTEMA**.

9.9. A vedação à inclusão de novo documento no art. 64 da Lei de Licitações e contratos, Lei 14.133/2021, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

9.10. O **PREGOEIRO** poderá solicitar à licitante o envio de **PROPOSTA DE PREÇOS** retificada, para correção de erros formais.

9.11. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta, o **PREGOEIRO** poderá suspender o **PREGÃO** e marcar nova data para seu julgamento, ficando intimadas, no mesmo ato, as licitantes.

9.12. O **PREGOEIRO** poderá encaminhar a **PROPOSTA DE PREÇOS** para análise técnica de setor competente ou da autoridade superior.

9.13. A classificação das propostas dar-se-á pelo critério de MENOR PREÇO, sendo considerada vencedora a que ofertar o MENOR LANCE e que atender às condições do Edital.

9.14. Caso haja agrupamento de itens, o critério do SUBITEM 9.13 deverá levar em conta o somatório dos itens e a adjudicação deverá ser realizada para todo o grupo.

9.15. Decorrido o prazo de validade da **PROPOSTA DE PREÇOS** sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, cabendo, no caso, negociação com o **TRIBUNAL** para manter o preço proposto.

9.16. O **TRIBUNAL** poderá solicitar à licitante a prorrogação do prazo de validade da **PROPOSTA DE PREÇOS** por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado à licitante recusar ou aceitar o pedido; no caso de concordância, a **PROPOSTA DE PREÇOS** não poderá ser modificada.

9.17. Verificando-se discordância entre o preço unitário e o total da **PROPOSTA DE PREÇOS**, prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre valores numéricos e os por extenso, prevalecerão os últimos. Se a licitante não aceitar a correção de tais erros, ocorrerá sua desclassificação, convocando-se a licitante subsequentemente classificada, se houver.

9.18. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da **PROPOSTA DE PREÇOS** serão de responsabilidade exclusiva da licitante.

9.19. A apresentação da **PROPOSTA DE PREÇOS** obriga a licitante vencedora ao cumprimento de todas as condições deste Edital, sujeitando-se às sanções previstas neste Edital e na legislação aplicada à espécie.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Após declarada a licitante vencedora, o **PREGOEIRO**, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, verificará o eventual descumprimento das condições de participação quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante verificação aos seguintes cadastros:

a) Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

e) Cadastro de Regularidade na Contratação de Pessoas com Deficiência e Reabilitados da Previdência Social da Secretaria de Inspeção do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego.

10.1.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

10.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o **PREGOEIRO** diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas, devendo convocar previamente a licitante para manifestação.

10.1.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.5 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

10.1.6 Constatada a existência de sanção, o **PREGOEIRO** reputará a licitante desclassificada, por falta de condição de participação.

10.2. Não incorrendo a licitante em sanções impeditivas, o **PREGOEIRO** consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à sua habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista, e, se for o caso, em relação à qualificação econômica financeira e/ou habilitação técnica.

10.3. É dever da licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da Sessão Pública.

10.3.1 Em se tratando de documentos não contemplados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF ou se as informações do SICAF não estiverem atualizadas na data de abertura da Sessão Pública, a licitante deverá encaminhar, em conjunto com a apresentação da **PROPOSTA DE PREÇOS**, a respectiva documentação atualizada.

10.3.2 O descumprimento acima implicará na inabilitação da licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo **PREGOEIRO** lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

10.3.2.1 A indisponibilidade de consulta, ainda que temporária, por qualquer motivo, ao sítio eletrônico oficial, no momento da verificação pelo **PREGOEIRO**, também importará em inabilitação da licitante.

10.3.3 Se os documentos e as informações no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF continuarem desatualizadas ou tais documentos não estejam previstos no SICAF), o **PREGOEIRO** deverá convocar a licitante para apresentação dos **DOCUMENTOS DE**



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

HABILITAÇÃO atualizados no prazo do SUBITEM 10.4 deste Edital caso não seja possível ou não logre êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s) na consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões.

10.4. Havendo a necessidade de envio de **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via **SISTEMA**, no prazo de **04 (quatro) horas**, sob pena de inabilitação.

10.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.7. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.7.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.8 Ressalvado o disposto nos SUBITEMS 5.7 e 10.3, as licitantes deverão encaminhar, nos termos do SUBITEM 5.2, a documentação relacionada a seguir, para fins de habilitação:

10.8.1 Habilitação jurídica:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.8.1.1 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.8.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

e.1) caso seja considerada isenta dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

f.1) caso seja considerada isenta dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.8.2.1 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006, sob pena de inabilitação.

10.8.3 Habilitação Técnica

10.8.3.1. Deverão ser apresentados os seguintes documentos para fins de habilitação técnica:

a) A licitante deverá apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, através de atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que caracterize que a empresa prestou ou vem prestando serviços similares ao objeto desta licitação.

b) Declaração de que detém pleno conhecimento do objeto do certame e das condições para sua execução.

10.8.4. Qualificação Econômico-Financeira

10.8.4.1. Para fins de demonstração da **qualificação econômico-financeira** será exigida:

a) Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante, com emissão de até 60 dias antes da abertura da licitação;

a.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

10.9. Desde que atenda a todas as demais exigências do Edital e observado o disposto no SUBITEM 10.8.2.1, constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e/ou trabalhista de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o certame será suspenso e a licitante será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

ser prorrogado por igual período, a critério do PREGOEIRO, quando requerida pela licitante, mediante justificativa apresentada dentro dos primeiros 5 (cinco) dias úteis.

10.9.1. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após esses prazos de regularização fiscal e/ou trabalhista.

10.9.2. A não-regularização fiscal e/ou trabalhista no prazo previsto no SUBITEM anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a continuidade do certame, convocando-se a licitante subsequente classificada, se houver.

10.10. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, o **PREGOEIRO** poderá suspender o **PREGÃO** e marcar nova data para seu julgamento, ficando intimadas, no mesmo ato, as licitantes.

10.11. O **PREGOEIRO** poderá encaminhar os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** para análise técnica de setor competente ou da autoridade superior.

10.12. O **PREGOEIRO**, constatando que a licitante atende a todas as condições de habilitação exigidas neste Edital, proclamá-la-á HABILITADA. Aquela que deixar de apresentar a documentação exigida ou apresentar de forma irregular será proclamada INABILITADA.

10.13. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Imediatamente após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, o **PREGOEIRO** abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, em campo próprio do **SISTEMA**, para manifestação de intenção de recurso dos licitantes.

11.1.1. A intenção de recorrer deverá ser apresentada no prazo referido acima, sob pena de preclusão.

11.1.2. As razões recursais deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis cotados da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do Art. 17 da Lei nº 14.133/2021, da ata de julgamento.

11.1.3. A apreciação dar-se-á em fase única.

11.2. Qualquer licitante é parte legítima para apresentar contrarrazões, também via **SISTEMA**, em igual prazo, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3. Decorridos esses prazos, o **PREGOEIRO** terá o prazo de 3 (três) dias úteis para proferir sua decisão.

11.3.1. Caso não reconsidere sua decisão, o **PREGOEIRO** submeterá o recurso, com a sua motivação, à consideração da autoridade superior do **TRIBUNAL**, que proferirá decisão definitiva, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Os autos do processo licitatório permanecerão com vista franqueada aos interessados na **ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÃO - ASLIC**, no endereço indicado neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

12.1. A Sessão Pública poderá ser reaberta nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da Sessão Pública precedente ou em que seja anulada a própria Sessão Pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Declarada a vencedora e exauridos os recursos administrativos, a **AUTORIDADE SUPERIOR**, através do **SISTEMA**, fará a adjudicação e homologação do objeto desta licitação à vencedora.

13.2. A autoridade superior procederá à homologação do certame, após verificar cumpridos os requisitos deste Edital e da legislação aplicável.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/21, comete infração administrativa a licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial, quando:

- a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- d) Deixar de apresentar amostra ou apresentá-la em desacordo com o especificado (quando houver previsão em edital).

14.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

14.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

14.1.5. Fraudar a licitação.

14.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

14.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.1.8.1. A empresa que praticar ato lesivo fica submetida à Resolução n. 10.141/2023 – TRE-MA, que dispõe sobre a regulamentação do Processo Administrativo de Responsabilização objetiva, administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, nos procedimentos licitatórios e contratos administrativos, publicada no Diário de Justiça Eletrônico do TRE-MA do dia 17 de novembro de 2023.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às licitantes e/ou adjudicatárias as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência (aplicada às faltas leves, de menor gravidade, que não acarretarem prejuízo de monta ao interesse do serviço);
- b) Multa (aplicada no percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do orçamento estimado pela Administração Pública;
- c) Impedimento de licitar e contratar (para infrações de maior gravidade); e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (para infrações que justifiquem a imposição de penalidade mais grave do que a sanção de impedimento de licitar e contratar).

14.2.1. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que resultarem das condutas sancionadas para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1 e 14.1.2 a licitante estará sujeita à multa de 0,5% (meio por cento) a 1% (um por cento) do valor do orçamento estimado pela Administração Pública.

14.5. Para as infrações previstas nos itens 14.1.3 e 14.1.3.1, a licitante estará sujeita à multa de até 10% (dez por cento) do valor do orçamento estimado pela Administração Pública.

14.6. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4 a 14.1.8 a licitante estará sujeita a multa 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do orçamento estimado pela Administração Pública

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1 a 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4 a 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1 a 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave do que a sanção de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme previsto no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

14.9. Nos termos da Lei nº 14.133/21, fica a licitante vencedora sujeita às penalidades previstas na Minuta do Contrato – Anexo II deste Edital.

14.10. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. As multas imputadas, cujo montante seja superior ao mínimo estabelecido pelo Ministério da Fazenda e não pagas no prazo concedido pela Administração, serão inscritas em Dívida Ativa da União e cobradas com base na Lei nº 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária.

14.16. A aplicação de qualquer sanção administrativa será precedida de abertura de processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa, considerando-se eficazes as intimações e notificações encaminhadas ao endereço eletrônico (e-mail) informado no sistema de cadastramento de fornecedores – SICAF.

14.17. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.18. Deverão ser observadas, ainda, as disposições previstas na **CLÁUSULA NONA** da Minuta do Contrato – Anexo II deste Edital.

14.19. Os atos administrativos de aplicação de sanções serão publicados no Diário Oficial da União e registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

14.20. A autoridade superior, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15. DO PAGAMENTO

15.1. De acordo com a **CLÁUSULA TERCEIRA** da Minuta do Contrato – Anexo II deste Edital.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL

16.1. O **TRIBUNAL** obriga-se a cumprir todas as exigências editalícias, inclusive as que estão estabelecidas na **CLÁUSULA QUINTA** da Minuta do Contrato – Anexo II deste Edital.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

17.1. A licitante vencedora obriga-se a cumprir todas as exigências editalícias, inclusive as que estão estabelecidas na **CLÁUSULA SEXTA** da Minuta do Contrato – Anexo II deste Edital.

18. DO CONTRATO

18.1. Após a homologação, a contratação será formalizada pelo **TRIBUNAL** por meio de instrumento contratual nos moldes do Modelo da Minuta de Contrato - Anexo II deste Edital, ou ainda, quando for o caso, pela emissão da nota de empenho, ordem de serviço ou outro instrumento similar, conforme dispõe o art. 95, da Lei nº 14.133/2021.

18.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2.1 O prazo poderá ser prorrogado por solicitação justificada da licitante adjudicatária e aceita pela Administração.

18.3. Previamente à formalização do Contrato, a Administração realizará consulta para verificar eventuais sanções impeditivas na forma do SUBITEM 10.1 deste Edital e quanto às condições de habilitação.

18.4. Na hipótese de irregularidade quanto às condições de habilitação, a licitante vencedora deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e anexos.

18.4.1. O prazo poderá ser prorrogado por solicitação justificada da licitante adjudicatária e aceita pela Administração.

18.5. O Contrato a ser firmado terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei nº 14.133/2021.

18.6. Após a assinatura do Contrato o **TRIBUNAL**, através da Assessoria de Licitações, Aquisições e Contratos - ASLAC, providenciará, até o quinto dia do mês subsequente ao mês da assinatura do Contrato, a resenha do Contrato para publicá-la no Diário Oficial da União – D.O.U., até o vigésimo dia desse mês.

18.6.1. A publicação do extrato resumido do Contrato poderá ser acompanhada pelo CONTRATADO no site www.in.gov.br.

18.7. O **TRIBUNAL** providenciará a divulgação do extrato de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial da União - DOU, por intermédio da Assessoria de Licitações, Aquisições e Contratos - ASLAC, no prazo de vinte dias úteis, contados da data de sua assinatura.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

18.7.1. A publicação do extrato resumido do Contrato poderá ser acompanhada pelo CONTRATADO no site www.in.gov.br.

18.8. O **TRIBUNAL** poderá rescindir o Contrato desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no artigo 137, da Lei nº 14.133/2021, com as consequências indicadas no seu artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e neste Edital, nas condições estabelecidas na Minuta do Contrato – Anexo II deste Edital.

18.9. A rescisão do Contrato não eximirá a contratada da aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e seus anexos.

19. DA DURAÇÃO DO CONTRATO

19.1. O contrato terá vigência de **60 (sessenta) meses**, com início no primeiro dia útil subsequente à publicação do seu extrato no Diário Oficial da União (D.O.U), podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme disposto no **ITEM 5.1** do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

20. DA VISTORIA

20.1. De acordo com o **ITEM 4.5** do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. O edital deste **PREGÃO** se encontra disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e também nos endereços eletrônicos www.gov.br/compras e www.tre-ma.jus.br.

21.2. Quaisquer informações relativas a esta licitação serão prestados pelo **PREGOEIRO** e membros da equipe de apoio na **Assistência de Análise e Licitações - ASLIC**, localizada no primeiro andar do Anexo ao Prédio Sede do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, situado na Av. Senador Vitorino Freire, s/n, Areinha, São Luís, através dos telefones: (98) 2107-8876/8823, ou pelo e-mail aslic@tre-ma.jus.br, em dias úteis, de segunda a quinta, no horário das 13 às 19h e na sexta, das 8 às 14h, obedecidos os seguintes critérios:

- a) Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre interessados e o **TRIBUNAL**;
- b) Os casos omissos serão resolvidos pelo **PREGOEIRO**, que decidirá com base nas normas conduzidas pela legislação em vigor aplicada à espécie.

22.3. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no **SISTEMA**, imediatamente disponibilizada na *internet*, para acesso livre.

23.4. Fazem parte integrante deste Edital o Anexo I – Termo de Referência, Anexo II – Minuta do Contrato.

São Luís, 30 de Junho de 2025.

MATEUS MARINHO ALENCAR
Chefe da ASLIC



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a concessão de direito real de uso, a título gratuito, com encargo, de área e instalações pertencentes ao Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão (TRE-MA), situadas no 1º andar do anexo do edifício-sede, em São Luís - MA, com área total aproximada de 81 m² (oitenta e um metros quadrados), sendo 26 m² (vinte e seis metros quadrados) destinados à cozinha e 55 m² (cinquenta e cinco metros quadrados) à área de atendimento ao público. A finalidade da concessão é a exploração, de forma contínua, dos serviços de restaurante e lanchonete para atender às necessidades do Tribunal e de seus usuários.

1.2 Em consonância com os incisos XIII e XV do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, o objeto da presente contratação configura-se como serviço comum de natureza contínua.

1.3 O contrato terá prazo inicial de 60 meses (cinco anos), prorrogável por igual período mediante cumprimento de requisitos e autorização, conforme especificações no item 5.1 deste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação tem por escopo dar continuidade aos serviços prestados por empresa especializada em preparo e comércio de lanches e refeição em área e instalações próprias do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, em São Luís/MA, na modalidade cessão de uso, tendo em vista que o atual contrato de cessão (Contrato nº 47/2020- processo SEI 0012499-18.2020.6.27.8000), terá seu prazo de vigência encerrado em 15 de outubro de 2025.

A cessão de uso do espaço reservado para o funcionamento de lanchonete/restaurante no prédio Sede do TRE-MA justifica-se pela importância de facultar aos magistrados, servidores, terceirizados, estagiários e usuários dos serviços prestados pela Justiça Eleitoral a possibilidade de realizarem os seus lanches/refeições sem precisar sair da edificação do Regional.

Tal medida proporciona aos usuários dos serviços de lanchonete maior comodidade, economia de tempo, além de evitar a ocorrência de distúrbios metabólicos provocados pela falta de alimentação em intervalos regulares, bem como proporciona maior segurança e tranquilidade àqueles que utilizarem o serviço, posto que poderão fazer suas refeições dentro do prédio do TRE, um ambiente protegido.

A disponibilização de um restaurante e lanchonete nas instalações do TRE-MA contribui significativamente para a eficiência e o bem-estar de todos os seus usuários, evitando deslocamentos externos para obtenção de refeições e lanches, otimizando o tempo e a produtividade. A presença desses serviços internos facilita o dia a dia das atividades administrativas e jurisdicionais, promovendo um ambiente de trabalho mais funcional e confortável.

Ademais, a contratação, assegura a economicidade e a obtenção de lanches a preços acessíveis, representando uma vantagem financeira também para os usuários dos serviços, visto que o processo de contratação prevê a seleção da proposta de menor preço global da cesta básica de itens (lanchonete/restaurante), constante no Anexo I.

2.2 A contratação em questão está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP) detalhado no documento de ID nº2478980 dos presentes autos.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A empresa responsável pelo preparo e comércio de lanches e refeições nas instalações do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, deverá oferecer lanches e refeições que contemplem no mínimo a cesta básica de produtos do Anexo I. Além disso, poderá disponibilizar outros itens alimentícios, desde que mantenham preços módicos, garantindo o acesso aos serviços por magistrados, servidores, terceirizados, estagiários e todos que frequentam o prédio da Justiça Eleitoral.

3.2 Como encargo pela utilização do espaço do Tribunal, o cessionário arcará com os valores estimados de consumo de água, esgoto e energia elétrica, calculados na forma detalhada no item 7.

3.3 Para um atendimento de qualidade, a cessionária deverá ter profissionais qualificados diariamente no preparo e na distribuição de lanches e refeições. Isso evitará longas esperas que prejudiquem a produtividade dos servidores.

3.4 Deverá a cessionária observar rigorosamente as obrigações constantes no item 5.8 deste Termo de Referência, visando a boa prestação dos serviços aos usuários.

3.5 Ao assumir e ao desocupar o espaço, a concessionária deverá garantir que as instalações do restaurante/lanchonete estejam em pleno funcionamento. Essa condição será atestada em um termo de vistoria próprio.

3.6 Esta solução, se assemelha a anteriormente adotada pelo Tribunal e incorpora melhorias focadas no critério da sustentabilidade, abrangendo a implementação, pela concessionária, de um sistema de gestão de resíduos que incentive a separação para reciclagem, a redução do uso de descartáveis com a promoção de recipientes reutilizáveis, e a responsabilidade da empresa pela correta destinação dos resíduos orgânicos para compostagem e dos recicláveis para cooperativas de reciclagem, minimizando o impacto ambiental.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos legais da contratação

Os principais normativos são listados abaixo:

4.1.1 LEI 14.133/2021- – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

4.1.2 PORTARIA Nº 205/2023 - Regulamenta as contratações realizadas sob a égide da Lei 14.133/2021 no âmbito do TRE/MA;

4.1.3 PORTARIA Nº 271/2022 TRE-MA/PR/DG/SAF- Dispõe sobre critérios de sustentabilidade ambiental e econômica a serem adotados nas contratações do TRE/MA;

4.1.4 IN 05/2017 de 26/05/2017- Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública Federal.

4.2. Sustentabilidade



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

4.2.1 A atividade praticada pela contratada que pode impactar em prejuízos ao meio ambiente é a geração de resíduos sólidos, a exemplo de garrafas plásticas, guardanapos, descartáveis, entre outros semelhantes e resíduos orgânicos decorrentes da preparação dos alimentos.

4.2.2 O risco será mitigado por meio das seguintes exigências ao licitante vencedor, as quais, integrarão o contrato:

a) Utilizar prioritariamente materiais biodegradáveis ou recicláveis nos utensílios fornecidos aos consumidores, sempre que possível, priorizando o uso de utensílios duráveis e reutilizáveis na comercialização de alimentos, como copos/taças de vidro, xícaras, pratos de vidro/cerâmica e talheres de aço;

b) Em caso de utilização de canudos, utilizar apenas aqueles produzidos em material biodegradável, conforme previsão na Lei Estadual 11.104/2019;

c) Realizar coleta seletiva e a destinação adequada dos resíduos, contemplando inclusive a destinação a cooperativas parceiras do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão;

d) Evitar o desperdício de alimentos, implementando todos os procedimentos nesse sentido, inclusive práticas de doação, sempre em conformidade com as normas sanitárias;

e) Promover o consumo racional de água e energia elétrica, evitando desperdícios.

4.3. Da subcontratação

O contrato não admitirá subcontratação.

4.4 Garantia da Contratação

Não será exigida garantia no contrato.

4.5 Dependências - Instalações e Vistoria

4.5.1 A licitante vencedora receberá as instalações físicas da lanchonete mediante contrato de cessão de uso após serem vistoriadas pelas partes interessadas, cabendo-lhe adquirir todos os equipamentos, mobiliários e acessórios necessários à realização dos serviços, uma vez que o TRE-MA não os possui.

4.5.2. Destaca-se que atualmente estão em curso dois processos SEI's. O primeiro (0004773-17.2025.6.27.8000), para realizar adequação das instalações elétricas e hidráulicas, iluminação, climatização, instalar armários e coifa, possibilitando o preparo de alimentos quentes no local. O segundo (0004781-91.2025.6.27.8000), para aquisição de mesas e cadeiras ergonômicas e resistentes, em modelo adequado ao espaço.

4.5.3. É facultado ao licitante, através de representante devidamente qualificado, a vistoria do local onde serão prestados os serviços, a fim de que tenha um melhor conhecimento do escopo da licitação.

4.5.4 A data e o horário da vistoria poderão ser marcados na Coordenadoria de Serviços, Infraestrutura e Manutenção Predial (COSEM) em até 01 (um) dia de antecedência à abertura do certame licitatório, através do telefone (98) 2107-8890 ou pelo e-mail cosem@tre-ma.jus.br.

4.5.5 A vistoria prévia é facultativa, sendo um direito da licitante e não uma obrigação. As empresas que exercerem o direito de vistoria disporão de condições muito superiores para quantificação do valor do serviço, mas deve ficar à escolha da interessada decidir se prefere arcar com o ônus de tal



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

operação ou assumir os riscos de uma avaliação menos acurada. Em todo caso, a empresa que decidir não realizar a vistoria e eventualmente subestimar sua proposta estará incorrendo em risco típico do seu negócio, não podendo, futuramente, opô-lo contra a Administração para eximir-se de qualquer obrigação assumida ou para rever os termos do contrato que vier a firmar;

4.5.6 Independentemente de terem realizado ou não a vistoria, todos os proponentes obrigam-se a entregar declaração de que detêm pleno conhecimento do objeto do certame;

5.MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Da vigência

5.1.1. Por se tratar de serviço contínuo, conforme o art. 106 da Lei 14.133/2021, o contrato terá prazo inicial de 60 meses (cinco anos), prorrogável por igual período mediante cumprimento de requisitos e autorização.

5.1.2 O prazo de contratação justifica-se por ser menos oneroso para a administração, evitando novos processos licitatórios em curto prazo. Se a continuidade for vantajosa e os requisitos forem cumpridos, bastará prorrogar o contrato. Caso contrário, nos termos do art. 106, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, o TRE-MA poderá rescindir o contrato sem ônus antes do prazo, com a antecedência prevista no § 1º do mesmo artigo.

5.2 Início da prestação do serviço

5.2.1 A exploração do espaço objeto da cessão e a prestação dos serviços de fornecimento de lanches e refeições ficarão condicionadas:

- a) à efetiva desocupação do espaço da lanchonete pela atual contratada (previsão: 15/10/2025), não cabendo à futura cessionária qualquer reparação de danos caso haja atraso e;
- b) à emissão de ordem de serviço ou ofício pelo TRE-MA informando a nova cessionária a liberação para ocupação da lanchonete.

5.2.2. Em até três dias úteis após o recebimento do documento acima descrito, a licitante vencedora deverá iniciar as atividades comerciais propriamente ditas.

5.3 Público atendido e local da prestação dos serviços

5.3.1 O público a ser atendido é constituído de magistrados, servidores, terceirizados, estagiários e usuários dos serviços prestados pela Justiça Eleitoral.

5.3.2 O fornecimento dos lanches e refeições ocorrerá no espaço cedido, situado no primeiro andar do prédio Sede da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão – TRE-MA, localizado na Avenida Senador Vitorino Freire, s/n, Areinha, São Luís - MA. O fornecimento para o público externo dependerá de autorização expressa da Administração do TRE-MA, uma vez que envolve questões relacionadas à segurança institucional.

5.4 Quantificação ou estimativa prévia do volume de serviços demandados ou de bens a serem fornecidos;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

5.4.1. As quantidades mostradas nos quadros abaixo foram montadas com base em levantamento feito junto às empresas que já prestaram serviços na lanchonete e em dados do próprio Órgão e podem servir para a licitante determinar a demanda real diária de lanches e refeições:

ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO DE LANCHES (DEMANDA DIÁRIA)			
ANO ELEITORAL		ANO NÃO ELEITORAL	
QTDE MÍN.	QTDE MÁX.	QTDE MÍN.	QTDE MÁX.
30	150	20	110

ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO DE REFEIÇÕES (DEMANDA DIÁRIA)			
ANO ELEITORAL		ANO NÃO ELEITORAL	
QTDE MÍN.	QTDE MÁX.	QTDE MÍN.	QTDE MÁX.
35	60	20	40

5.4.2 A fim de possibilitar uma visão à licitante de um possível aumento da demanda, informamos no quadro abaixo o total de servidores, colaboradores e usuários dos serviços prestados na Secretaria do Regional, que formam clientes potenciais da lanchonete:

POSSÍVEIS CLIENTES	QTDE.
Servidores do quadro de pessoal e requisitados (trabalho presencial)	213



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

Magistrados	11
Prestadores de serviço(terceirizados)	111
Estagiários e menores aprendizes	95
Visitantes diários (público externo)	25
TOTAL	455

5.4.3 A indicação dos quantitativos listados anteriormente não constitui qualquer compromisso presente ou futuro por parte do TRE-MA, o qual não poderá ser responsabilizado por variações na quantidade de lanches/refeições a serem servidos pela futura cessionária.

5.4.4 A demanda por lanches poderá variar em função do ano ser ou não eleitoral. Em ano não eleitoral, em razão de o horário de expediente da maioria dos servidores ser das 13:00h às 19:00h, há pouco movimento no período da manhã. Em ano eleitoral, principalmente entre os meses de junho a outubro, grande parte da Secretaria também funciona no turno matutino.

5.4.5. Destaca-se também o período do recesso do judiciário entre 20 dezembro de um ano e 06 de janeiro do ano seguinte, onde inevitavelmente a demanda por lanches e refeições fica bastante reduzida, em razão do baixo número de servidores frequentando o tribunal.

5.5 Local e horário de entrega ou de prestação de serviço;

5.5.1 A exploração dos serviços de lanchonete será realizada pela Cessionária no horário das 08:00h às 18:00h, de segunda-feira a quinta-feira e de 07:30h às 15:00h na sexta-feira, de forma ininterrupta, nos dias de expediente do Tribunal, durante o período de vigência do Contrato de Cessão.

5.5.2. Inclusive, entre os dias 20 de dezembro de um ano e o dia 06 de janeiro do ano subsequente, em que é estabelecido o período de recesso do TRE-MA. Nesse período, a cessionária deverá manter uma estrutura mínima para atender os servidores de plantão.

5.6. Dos preços dos lanches e refeições

5.6.1. Pelo fornecimento dos lanches constantes na cesta básica de produtos constante no Anexo I a cessionária estabelecerá os seus preços para pagamento dentro dos limites máximos determinados pela pesquisa feita pelo TRE-MA e apresentada no Anexo II.

5.6.2 O cardápio constante no Anexo I detalha uma cesta básica de lanches e refeições (prato feito) que servirá como referência para definir o custo estimado da contratação. No entanto, as opções listadas não são exclusivas, sendo permitido ao licitante vencedor incluir outras alternativas em seu cardápio, tais como: opções "fitness", funcionais, vegetarianas, entre outras. Deverá, no entanto,



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

observar a modicidade de preços, os mantendo dentro da média de valores do mercado local (cidade de São Luís/MA).

5.6.3. Os preços dos lanches apenas poderão ser reajustados anualmente, levando-se em consideração o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA e/ou legislação correlata, mantendo-os conforme preços praticados no mercado local;

5.6.4. Os produtos serão pagos diretamente pelo usuário à Cessionária no caixa do estabelecimento, devendo a empresa permitir o pagamento por meio de PIX, dinheiro, cartão de débito e crédito;

5.6.5. Para pagamento em cartão de crédito, a cessionária poderá se basear na Lei nº 13.455, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre a diferenciação de preços de bens e serviços oferecidos ao público em função do prazo ou do instrumento de pagamento utilizado, devendo deixar explícito aos usuários sobre a diferenciação de valores;

5.7 Das obrigações da cedente (TRE-MA):

5.7.1. Permitir o livre acesso dos empregados da licitante vencedora para execução dos serviços nos dias úteis, das 7:30h às 19:30h de segunda a quinta-feira e de 7:00h às 15:30 às sextas-feiras, bem como, permitir o acesso dos fornecedores das 8:00 às 17:00 h de segunda a quinta-feira e das 7:30h às 14:00h às sextas-feiras. Qualquer modificação nesses horários dependerá de prévia autorização do Fiscal do Contrato;

5.7.2. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do contrato, que estejam em desacordo com o avençado, informando à autoridade competente para que sejam tomadas as devidas providências;

5.7.3. Supervisionar a exploração das atividades econômicas decorrentes da cessão de uso por intermédio do Gestor/Fiscal do Contrato, especialmente designado para esse fim;

5.7.4. Exigir a reparação de danos causados pela Cessionária à Administração e/ou a terceiros, em razão da ocorrência de qualquer evento decorrente da exploração da atividade econômica de lanchonete.

5.8 Das obrigações gerais da cessionária:

5.8.1. Zelar pelas instalações físicas concedidas por este TRE-MA;

5.8.2. Dotar a cozinha de todos os utensílios, mobílias e equipamentos que se façam necessários para a atividade econômica;

5.8.3. Utilizar apenas fogão e fornos elétricos para preparação da alimentação a ser comercializada;

5.8.4. Instalar, às suas expensas, os balcões expositores necessários;

5.8.5. Dotar o espaço de atendimento aos usuários de pelo menos 8 mesas com 4 cadeiras cada, cuja disposição será previamente submetida ao Fiscal do Contrato para aprovação;

5.8.6 Caso algum equipamento ou eletrodoméstico esteja em reparo, disponibilizar outro equivalente, de forma a não prejudicar o fornecimento dos produtos comercializados;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

5.8.7. Providenciar, às suas custas, a manutenção e o reparo do espaço e das instalações, equipamentos e eletrodomésticos por firmas especializadas, cujos serviços deverão ser, preliminarmente, aprovados pela Administração;

5.8.8 Indenizar a Cedente por quaisquer danos causados às suas instalações pela execução inadequada da exploração da atividade econômica, por seus empregados e/ou fornecedores, podendo, entretanto, a seu exclusivo critério, optar pela reparação dos danos ou reposição dos bens;

5.8.9. Na hipótese de extinção ou rescisão contratual e em até três dias úteis dessa data, deverá entregar o espaço físico e as instalações nas mesmas condições em que lhe foram entregues, deixando-os em perfeitas condições de funcionamento, de forma a não interromper o fornecimento dos lanches pela próxima empresa a ser vencedora de licitação;

5.8.10. Manter, por conta própria, o salão de refeições rigorosamente limpo e arrumado, bem como mesas, cadeiras, paredes, janelas, portas e pisos dentro do mais alto padrão de limpeza e de higiene, notadamente no período de maior índice de utilização e frequência, providenciando a higienização, desinfecção e imunização das áreas e instalações utilizadas, não podendo utilizar produto químico nocivo aos seres humanos. Deverá, também, preservar de qualquer contaminação os alimentos, mantendo-os acondicionados em locais protegidos, sem exposição ao ar livre;

5.8.11. Utilizar produtos de limpeza adequados à natureza da atividade econômica, tais como detergentes com alto poder bactericida, ação fungicida e propriedade vermícida, de forma a se obter a ampla higienização do ambiente, equipamentos e utensílios de cozinha, bem como das mãos dos empregados que manipulam os alimentos;

5.8.12. Cuidar para que não falte durante o horário de atendimento, os itens constantes do cardápio do Anexo I;

5.8.13. Não aproveitar os gêneros preparados e não vendidos em um determinado dia para integrar os cardápios dos dias seguintes, nem se valer de quaisquer de seus componentes para preparar outros pratos a serem comercializados como lanches;

5.8.14. Designar um encarregado geral (preposto) para as seguintes tarefas: coordenar e comandar o bom andamento dos serviços; cuidar da disciplina e da apresentação pessoal dos empregados; fiscalizar o uso dos equipamentos, bem como estar sempre em contato com o Gestor/Fiscal do Contrato;

5.8.15. Comunicar por escrito qualquer anormalidade de caráter urgente, tão logo verificada na exploração da atividade econômica, e prestar os esclarecimentos julgados necessários junto ao Gestor/Fiscal do Contrato;

5.8.16. Manter o seu pessoal identificado e devidamente uniformizado, com proteção para cabelos e usando calçados fechados, zelando para que os mesmos se mantenham sempre com boa apresentação, limpos e asseados, devendo substituir imediatamente qualquer de seus empregados que sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da Cedente ou que deixem de observar as regras de cortesia no trato com os clientes;

5.8.17 Apresentar à Fiscalização, na primeira semana após o início da prestação dos serviços, a lista geral de seus empregados, as cópias dos respectivos contratos de trabalho, comunicando por escrito eventuais alterações ou substituições;

5.8.18. Assumir total e exclusivamente a responsabilidade por quaisquer ônus ou encargos relacionados aos seus empregados, na exploração mediante Cessão de Uso da lanchonete, sejam



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

eles decorrentes da Legislação Trabalhista, Social e/ou Previdenciária, incluídas as indenizações por eventuais acidentes, moléstias e outras de natureza profissional e/ou ocupacional;

5.8.19. Cumprir as exigências dos órgãos de fiscalização;

5.8.20. Efetuar desinsetização e desratização das áreas da lanchonete, antes de começar as atividades, e posteriormente a cada 4 (quatro) meses;

5.8.21. Realizar limpeza geral nas caixas de gordura interligadas às tubulações da cozinha da lanchonete antes de iniciar a efetiva prestação dos serviços de comercialização e a cada 60 (sessenta) dias;

5.8.22. Disponibilizar cardápios físicos ou manter, no espaço da lanchonete, cartaz afixado em local visível contendo a relação e os preços dos produtos ofertados;

5.8.23 Disponibilizar aos usuários, no espaço da lanchonete e em quantidade adequada, os seguintes materiais: palitos em embalagens individuais, canudos de papel ou biodegradáveis em embalagens individuais, azeite de oliva extravirgem, guardanapos de papel em suportes espalhados pelo balcão e mesas, copos descartáveis, "sachês" de sal, açúcar, adoçante, ketchup, mostarda, maionese;

5.8.24. Os balcões e bufês (se for o caso) devem ser protegidos para que os clientes não contaminem os alimentos enquanto se servem;

5.8.25 A Contratada deverá lavar os panos de chão e demais guardanapos utilizados para o serviço, fora do ambiente da lanchonete;

5.8.26. Efetivar práticas de sustentabilidade ambiental quando da execução dos serviços, utilizando produtos biodegradáveis, atóxicos, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2, bem como primar pelo uso racional de energia elétrica e água;

5.8.27 Apresentar à Cedente, sempre que solicitado pela fiscalização, as cópias das carteiras de trabalho de seus empregados, devidamente assinadas, os comprovantes de pagamento de salário e benefícios e do recolhimento dos impostos obrigatórios de acordo com a legislação vigente e demais verbas trabalhistas. O prazo que a Cessionária terá para a apresentação desses comprovantes será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da solicitação;

5.8.28. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório;

5.8.29 O preparo de refeições quentes do tipo arroz, feijão, macarrão, frango assado, carne cozida e outros tipos de alimentação que caracterizem pratos feitos não poderá ser feito na cozinha da área cedida, enquanto não instalada a coifa industrial, tratada no processo SEI 0004773-17.2025.6.27.8000, posto que o espaço fica localizada abaixo do setor de atendimento médico;

5.8.30. Efetuar pontualmente o pagamento das despesas com energia elétrica e fornecimento de água potável, proporcionais, por meio de Guia de Recolhimento da União, encaminhada mensalmente pelo Gestor/Fiscal do Contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

6.1 O contrato decorrente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

6.2 Não obstante a Contratada seja única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços definidos neste Termo de Referência, a Contratante reserva-se o direito de exercer a mais ampla fiscalização sobre os serviços, por intermédio dos fiscais designados, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade.

6.3 A gestão/fiscalização do contrato será feita pelo servidor José Ribamar Borges Souza, matrícula nº 30997, e-mail: jborges@tre-ma.jus.br. Cabendo ao gestor/fiscal, nos termos dos arts. 12 e 15 da Portaria TRE/MA n. 361/2022, considerando a compatibilidade das responsabilidades:

6.3.1. Informar a contratada sobre sua designação;

6.3.2 Abrir e instruir Processo Administrativo Digital de fiscalização, no qual deverá registrar, durante toda a vigência da prestação dos serviços, de forma fidedigna e organizada, todas as ocorrências positivas e negativas relacionadas à execução do contrato, documentando as reuniões através de atas, comunicações trocadas com o contratado, controles de qualidade e tempestividade da execução do objeto contratado, deficiências na prestação dos serviços ou inexecução, bem como fatos que ensejam, em tese, a aplicação de penalidade e possam levar à rescisão unilateral do contrato;

6.3.3. Notificar a contratada quando de eventuais irregularidades na execução do contrato, dando-lhe prazo razoável para corrigi-las;

6.3.4. Notificar a contratada da possível instauração de procedimento administrativo em decorrência de irregularidades na execução do contrato, que possam ensejar a aplicação de sanções administrativas, dando-lhe prazo para manifestação;

6.3.5. Instaurar e instruir procedimento administrativo para aplicação de possíveis sanções administrativas;

6.3.6. Encaminhar o procedimento administrativo de aplicação de sanção para análise do Diretor-Geral, que autorizará ou não a sua abertura;

6.3.7. Instruir o processo de contratação com os pedidos de acréscimos ou supressões no objeto contratado, repactuação, reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro, bem como prorrogações de prazo de vigência;

6.3.8. Controlar prazos de vigência dos instrumentos contratuais sob sua responsabilidade e comunicar à Secretaria de Administração e Finanças sobre a data do término, apresentando as justificativas necessárias caso se trate de prorrogação do contrato;

6.3.9. Verificar a existência de pendências de pagamentos, quando da extinção contratual;

6.3.10. Prestar quaisquer informações afins a suas atribuições sempre que solicitadas;

6.3.11. Juntar ao processo de fiscalização documento com dados atualizados do representante da contratada, pertinentes à sua qualificação, ao desempenho de suas atribuições e a forma de contato;

6.3.12 Conferir e avaliar o cumprimento do objeto do contrato e demais obrigações pactuadas, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado,



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

observando a limpeza dos ambientes, dos equipamentos, dos utensílios usados e o modo de conservação dos alimentos e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada, cientificando o gestor do contrato para instruir possível processo de sanção contratual;

6.3.13. Exigir conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética, responsabilidade e urbanidade no atendimento;

6.3.14. Exigir pontualidade no cumprimento dos horários estabelecidos;

6.3.15. Relatar as ocorrências que exijam a comunicação às autoridades, inclusive sanitárias;

6.3.16. Prestar quaisquer informações afins a suas atribuições sempre que solicitadas;

6.3.17. Manter controle gerencial, em especial quanto ao aspecto quantitativo e periódico, a fim de subsidiar a estimativa de futuras contratações;

6.3.18. Emitir mensalmente Guia de Recolhimento da União, para pagamento das despesas com energia elétrica e água pela cessionária;

6.3.19. Participar da etapa de planejamento da contratação, a partir de indicação do setor demandante;

6.3.20. Requerer aditamento do contrato, quando verificar a necessidade de alteração;

6.3.21. Exercer quaisquer outras atribuições derivadas de lei, regulamentos e demais normas aplicadas ao contrato ou sempre que o exigir o interesse da Administração Pública, abstendo-se de tomar decisões e adotar providências que ultrapassem sua área de competência, quando então as encaminhará à autoridade competente para a adoção de medidas saneadoras.

6.4 O TRE-MA realizará semestralmente "Pesquisa de Satisfação" dos serviços prestados pela (Cessionária) junto aos magistrados, servidores, estagiários e terceirizados, conforme formulário apresentado no Anexo V. De posse dos resultados, a Gestão/Fiscalização reunirá-se com a direção da empresa para tratar das ações que podem/devem ser tomadas para melhorar a prestação dos serviços;

6.5. As comunicações e notificações decorrentes da fiscalização do contrato serão enviadas para o endereço eletrônico indicado pela Contratada.

6.6 A existência de fiscalização não exime a Contratada de quaisquer responsabilidades sobre erros ou omissões que surgirem ou vierem a ser constatadas no decorrer dos serviços.

7. DAS DESPESAS A SEREM ARCADAS PELA CESSIONÁRIA

7.1 A Contratada responsabilizar-se-á pelas despesas com a energia elétrica e a água/esgoto utilizados.

7.2. Uma vez que os medidores de energia elétrica e de água instalados registram todo o consumo dos prédios Sede e Anexo da Secretaria do TRE-MA, será necessário utilizar uma metodologia para estimar os valores correspondentes à área cedida. Assim, o valor a ser pago mensalmente ao TRE-MA pela cessionária através de Guia de Recolhimento da União - GRU corresponderá à soma das contas de água e luz, calculadas conforme indicado abaixo (considerando levantamento de consumo e faturamento no Anexo VI):



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

7.2.1 Cálculo do valor da conta de água/esgoto:

- Média do consumo dos prédios Sede e Anexo nos últimos 14 meses :518,20 m³
- Consumo registrado na última fatura de Maio/2025: 187m³;
- Valor médio das faturas desses meses: R\$ 12.362,37
- Área dos prédios Sede e Anexo: 13.580 m²;
- Área da lanchonete: 81 m² (0,6% da área total);
- Valor estimado da conta de água/esgoto: **0,6% X valor médio das últimas 14 faturas**
= R\$ 74,17

7.2.2 - Cálculo do valor da conta de energia elétrica:

- Média do consumo dos prédios Sede e Anexo nos últimos 14 meses: 108.816,49Wh
- Valor médio das últimas faturas: R\$ 92.786,22
- Área dos prédios Sede e Anexo: 13.580 m²;
- Área da lanchonete: 81 m² (0,6% da área total);
- Valor estimado da conta de energia elétrica: **0,6% X valor médio das últimas 14 faturas**
= R\$ 556,71

7.2.3 Total mensal a ser pago pela Cessionária: conta de água/esgoto + conta de energia elétrica= R\$ 630,88

7.3. Os valores serão reajustados anualmente, utilizando a média das contas de água, esgoto e energia elétrica do Prédio Sede do TRE/MA referentes aos últimos 14 meses. Serão considerados nesse cálculo os aumentos de tarifas estabelecidos pelas agências reguladoras.

7.4 A soma dos valores correspondentes às faturas estimadas de água/esgoto e energia elétrica será entendido para todos os efeitos como o Valor da Cessão de Uso.

7.5 Caso a contratada ou a fiscalização do Tribunal deseje e manifeste expressa intenção, poderá ser instalado medidor de energia elétrica no circuito que alimenta as instalações da lanchonete para determinar com precisão o consumo. Porém, a aquisição do medidor no mercado ficará a cargo da cessionária, sendo que a instalação do mesmo será providenciada pelo TRE-MA.

7.6 O pagamento dos valores correspondentes deverá ser realizado até o primeiro dia útil após o décimo dia do mês subsequente ao da exploração do espaço objeto de cessão de uso.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 A modalidade de licitação será Pregão, na forma eletrônica e por regra geral, tendo em vista que a contratação solicitada se enquadra como serviços comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.

8.2 O contrato decorrente da licitação terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei 14.133/2021.

8.3. Será objeto de disputa a cesta básica de produtos constante no Anexo I, o julgamento das propostas será pelo critério de MENOR PREÇO, sendo considerada vencedora a que ofertar o MENOR PREÇO GLOBAL para o conjunto de itens que compõem a cesta básica, mas sendo necessário indicar individualmente o valor que será praticado cada um dos produtos da cesta. Os itens serão agrupados



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

em lote único, dada a impossibilidade de fornecimento por fornecedores diferentes no único ambiente.

8.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço global aceitável para a cesta básica de produtos, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.5 A proposta de preços deverá conter no mínimo as seguintes informações:

8.5.1 Razão Social da Pessoa Jurídica, com endereço e número do CNPJ;

8.5.2 Preços unitários e totais, em algarismos, inclusas todas as despesas que resultem no custo dos serviços, tais como impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e quaisquer outras despesas, que incidirem na prestação de serviços.

8.6 A proposta deverá conter prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura da Sessão Pública, dados de contato da licitante tais como: telefone e e-mail.

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO -FINANCEIRA

9.1 A licitante deverá apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, através de atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que caracterize que a empresa prestou ou vem prestando serviços similares ao objeto desta licitação.

9.2 Declaração de que detém pleno conhecimento do objeto do certame e das condições para sua execução.

9.3. Para fins de qualificação econômico-financeira:

9.3.1 Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Licitante, com emissão de até 60 dias da abertura da licitação;

9.3.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O processo de contratação não implicará em despesas para administração pública, visto que o modelo adotado é de cessão onerosa, em que a cessionária é quem contribuirá mensalmente para as despesas de água e energia, considerando a porção de ocupação da área da lanchonete/restaurante.

11. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

A presente contratação está devidamente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do Exercício de **2025**, conforme consta no Processo SEI nº 0011747-07.2024.6.27.8000

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

12.1. Com fulcro no art. 155 da Lei 14.133/2021, restará caracterizada infração administrativa quando o cessionário:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução total do contrato;
- c) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- d) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- e) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

12.2. Havendo o cometimento de qualquer das infrações, nos termos do art. 156 da Lei 14.133/2021, o cessionário estará sujeito às seguintes sanções:

12.2.1 **Advertência**, no caso de inexecuções parciais de baixo potencial lesivo, assim entendidas como aquelas que não comprometam a execução do objeto.

12.2.2 **Multa**, compensatória de 1 a 10% do valor anual do encargo pela cessão de uso previstas no contrato, para os casos de inexecução parcial do contrato, mediante por exemplo as seguintes ações:

- a) Suspende ou interrompe, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais (por dia);
- b) Cobrar preços maiores do que os fixados na lista aprovada, ou servir porções em quantidade/peso inferiores aos normais (por vez);
- c) Inadequação no armazenamento de gêneros alimentícios in natura, semi preparados ou preparados (por vez);
- d) Utilizar as dependências da lanchonete para fins diversos do objeto contratual (por vez);
- e) Servir bebida alcoólica ou cigarro nas dependências (por vez);
- f) Servir alimento contaminado ou deteriorado (por vez);
- g) Atrasar, sem justificativa, o início dos serviços objeto da contratação;
- h) Presença de alimentos com prazo de validade vencido em qualquer área da lanchonete.
- i) Ocorrência de caso de intoxicação alimentar (por vez);
- j) Funcionários trabalhando sem carteira de trabalho assinada e/ou atestado de saúde válido (por vez);

Deixar de:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

- k) Providenciar a limpeza, higienização, desinfecção e imunização das áreas e instalações utilizadas, no prazo fixado (por vez);
- l) Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com as atribuições (por dia);
- m) Disponibilizar os itens da cesta básica de serviços (por dia);
- n) Refazer ou substituir, no todo ou em parte, os alimentos considerados impróprios para o consumo (por vez);
- o) Manter lista de preços em lugar visível (por dia);
- p) Cumprir os horários de abertura e fechamento da lanchonete (por dia);
- q) Remover o lixo e promover a limpeza do local (por dia);
- r) Responder ou cumprir, no prazo fixado, solicitação ou requisição do fiscal de contrato, (por vez);
- s) Cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos (por item).

12.2.3 **Multa**, compensatória de 10 a 30 % do valor anual do encargo pela cessão de uso previstas no contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença, a critério da Administração, para os casos de inexecução total do contrato, mediante por exemplo as seguintes ações:

- a) Deixar de iniciar, sem causa justificada, os serviços contratados após 10 (dez) dias úteis da data prevista para início da execução contratual;
- b) Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços contratados os serviços contratados por 2 (dois) dias seguidos ou por 5 (cinco) intercalados;
- c) Incidir, de forma reiterada, em inexecuções parciais;

12.2.4 **Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 3 (três) anos**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b" e "c" do subitem 12.1 sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.5 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "d", "e", "f", "g" e "h" do subitem 12.1, bem como pela prática de condutas sujeitas à sanção de impedimento de licitar e contratar (subitem 12.2.3) que, pela extensão dos danos, justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

12.2.6 Será aplicada **multa de mora de 5% (cinco por cento)** sobre o valor do encargo pela cessão de uso por dia de atraso no seu pagamento, até o 20º (vigésimo) dia de atraso, a partir do que restará configurada a inexecução total do objeto.

12.3 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.4 As multas serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial.

12.5. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada, este será cobrado judicialmente.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

12.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7 A aplicação das sanções previstas no item 12.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral de eventual dano causado à Administração Pública.

12.8 A aplicação das sanções previstas nos subitens 12.2.3 e 12.2.4 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto no Capítulo I (Das Infrações e Sanções Administrativas) da Lei nº 14.133/2021.

12.10 O Fiscal do contrato fará constar em registro próprio as irregularidades de qualquer natureza, notificando imediatamente a Cessionária, a fim de legitimar a aplicação das eventuais multas;

12.11 A Administração deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), consoante artigo 161 da Lei nº 14.133/2021.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 As atividades econômicas especificadas no objeto desta licitação não excluem outras que porventura se façam necessárias à sua execução, obrigando-se a Cessionária a executá-las prontamente como parte integrante de suas obrigações;

13.2 É proibida a utilização dos ambientes da lanchonete pela Cessionária para reuniões ou atos públicos, sem consulta prévia à Administração;

13.3 O tipo de atividade a ser executada no local deverá ser exclusivamente de lanchonete/restaurante, com horário de funcionamento das 08:00h às 18:00h, de segunda-feira a quinta-feira e de 07:30h às 15:00h às sextas-feiras, exceto nos sábados que o TRE-MA entender que seja importante o seu funcionamento, quando a Fiscalização informará o preposto com antecedência mínima de 48 horas;

13.4 Findo o prazo contratual ou rescindido este, por qualquer motivo, incorporar-se-ão ao imóvel as benfeitorias e instalações hidro-sanitárias. À Cessionária caberá somente o direito de retirada dos equipamentos, utensílios e móveis por ela fornecidos;

13.5 O pagamento pela cessão de uso será efetuado à Cedente, ou a quem esta determinar, até a data estabelecida no item 7.6 sob pena de multa, juros e correção pertinentes, nos termos do item 12.2.6;

13.6 As instalações elétricas e hidrossanitárias obedecem a planta baixa de arquitetura do prédio, mas podem sofrer alterações pela Cessionária com vistas à melhoria de qualidade, desde que devidamente autorizadas por quem de direito e obedecendo às exigências da Vigilância Sanitária, cujas despesas de adequações correrão por conta da Cessionária, as quais não serão objeto de ressarcimento.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

Servidor responsável pela elaboração deste Termo de Referência:

José de Ribamar Borges Souza - Matrícula 30997

COSEM

Glenda Linik Fróes dos Santos - Matrícula 1100765

Residente do GABCOSEM



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

SUBANEXO I – CESTA BÁSICA DE ITENS

CESTA BÁSICA DE PRODUTOS OBJETO DA LICITAÇÃO
LANCHONETE (item I)
Produto
Misto Quente
Sanduíche Natural
Salgados Diversos Fritos (Tipo Coxinha, Pastel, Etc.)
Salgados Diversos Assados (Tipo Pastel De Forno, Esfirra, Etc...)
Pão De Queijo
Pão Com Ovo
Tapioca Simples (Com Manteiga)
Tapioca Recheada (Com Queijo, Carne, Frango...)
Bolo
Água Mineral Sem Gás (500MI)
Refrigerante (350MI -Lata)
Suco Natural (Polpa - Copo De 300MI)
Cafezinho (50 MI)
Café Com Leite (200 MI)

RESTAURANTE (item II)
PRATO FEITO, contendo no mínimo:
1 (uma) proteína, tipo: (carne bovina, carne suína, frango, peixe ou torta)
1carboidrato (arroz, macarrão, etc)
Feijão
Porção de Salada crua e/ou cozida
1 guarnição (farofa, purê, macaxeira, etc)



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

LANCHONETE

MEC- IFRO		TJ MT		ZONA FRANCA DE MANAUS		TRE/MA (pesquisa de preço)
PRODUT O	VALO R EM R\$	PRODUTO	VALO R EM R\$	PRODUTO	VALOR EM R\$	PRODUTO
Misto Quente	7,50	Misto Quente/Queijo Quente	7,00	Pão Com Presunto E Queijo	10,00	Misto quente (com pão de forma)
Sanduíche Natural	8,75	Lanche Natural	10,00			Sanduíche natural
Salgados (Tipo Coxinha)	7,00	Salgados Diversos Fritos	5,50		5,50	Coxinha
				Pão Com Ovo	7,00	Sanduíche de pão com ovo
				Tapioca Simples	5,00	Beiju com manteiga
				Tapioca Com Queijo/ Queijo E Presunto/ Carne	9,00-12,00	Beiju com um recheio (frango, carne, etc.)
						Empada
Salgados Diversos (Tipo Pastel Assado)	7,00	Salgados assados(empa das, esfirras, risoles..)	6,50			Pastel de forno/Pastel folhado
Salgados Diversos (Tipo Rissolé)	5,95	"				
Pão De Queijo	5,00	Pão De Queijo (Unidade 80G)	3,00			Pão de queijo
Bolo	6,00	Bolo	5,00			Bolo simples
Água Mineral (500MI)	2,50	Água Mineral (500MI)	4,00	Água Mineral (500MI)	4,00	Água mineral sem gás - garrafa
Refrigeran te (350MI -Lata)	5,19	Refrigerante (350MI)	5,00	Refrigerante (350MI)	6,00	Refrigerante comum em lata
Suco Natural (Polpa - Copo De 300MI)	6,50	Suco Natural (Polpa - Copo De 300MI)	7,00	Suco Natural (Polpa - Copo De 400MI)	10,00	Suco de fruta (polpa congelada sem leite)
Café (80 MI)	2,00					Cafezinho
Café Com Leite (300 MI)	4,49	Café Com Leite	4,50	Café Com Leite(180 MI)	4,00	Café com leite
						Cuscuz



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

RESTAURANTE						
COMPOSIÇÃO DO PRATO FEITO						
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ACRE		LAGO DA PEDRA/MA		TIMON - IFMA		TRE/MA (pesquisa de preço)
ITENS	VALOR EM R\$	ITENS	VALOR EM R\$	ITENS	VALOR EM R\$	ITENS
1 (uma) proteína, tipo: (carne bovina, carne suína, frango, peixe, omelete);	26,39	2 proteínas	23,99	1 proteína (carne bovina ou ave ou peixe ou suína).	18,99	Carne (vermelha ou branca) (120 g)
carboidratos, tipo: (arroz, macaxeira, purê de batata, macarrão, feijão);		Arroz, macarrão		Arroz		Guarnição (farofa, purê, suflê de legumes, etc.) (100 g)
1 (uma) porção de legumes e/ou salada crua		Feijão		Feijão		Arroz branco (tipo 1) (120g)
		Saladas, verduras		Um tipo de salada crua, um tipo de salada cozida.		Feijão (80 g)
				01 tipo de guarnição		Salada com dois itens de legumes e/ou vegetais (80 a 120 g)



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

SUBANEXO II - CESTA BÁSICA DE PRODUTOS OBJETO DA LICITAÇÃO

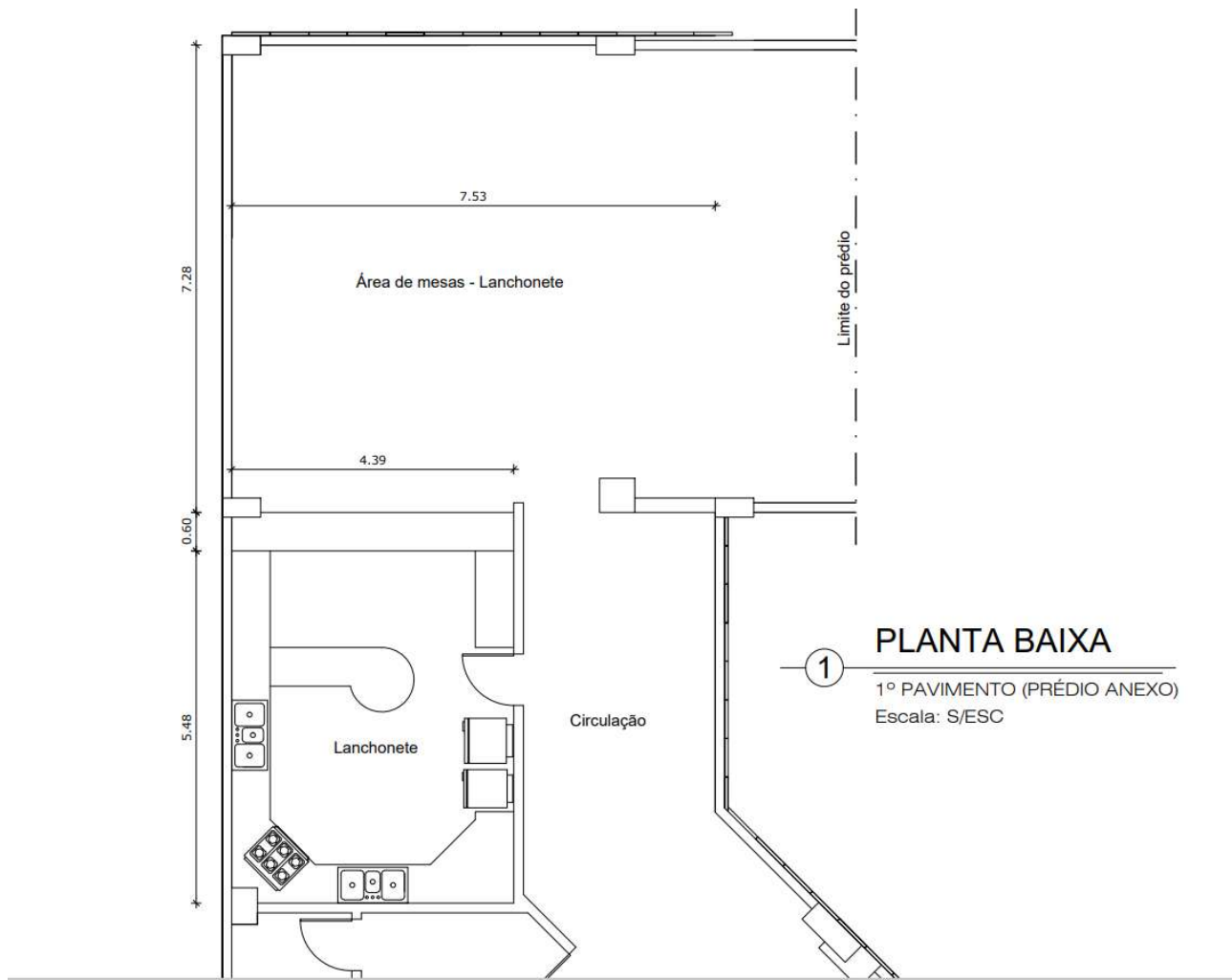
LANCHONETE (ITEM I)		
PRODUTOS/ITENS	QUANT. MÍNIMA (considerando a média de peso/unidade constantes nas pesquisas praticadas)	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)
Misto Quente	100g	7,44
Sanduíche Natural	140g	8,28
Salgados Diversos Fritos (Tipo Coxinha, Pastel, Etc.)	120g	7,53
Salgados Diversos Assados (Tipo Pastel De Forno, Esfirra, Etc...)	115g	8,00
Pão De Queijo	80g	4,57
Pão Com Ovo	80g	6,17
Tapioca Simples (Com Manteiga)	Unidade	5,44
Tapioca Recheada (Com Queijo, Carne, Frango...)	Unidade	10,52
Cuscuz	Unidade	5,93
Bolo	150g	5,83
Água Mineral (sem gás)	500ML	3,67
Refrigerante (Lata)	350 ML	6,03
Suco Natural (Polpa - Copo - sem leite)	300ML	7,71
Cafezinho	50ML	2,66
Café com leite	200 ML	4,57
	Total do Item I	94,35
RESTAURANTE (ITEM II)		
PRATO FEITO, contendo no mínimo:	QUANT. MÍNIMA	VALOR MÁXIMO (R\$) Item II
1 (uma) proteína, tipo: (carne bovina, carne suína, frango, peixe ou torta)	120g	24,11
1carboidrato (arroz, macarrão, etc)	120g	
Feijão	80g	
Porção de Salada crua e/ou cozida	80 a 120g	
1 guarnição (farofa, purê, macaxeira, etc)	100g	

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO (ITEM I + ITEM II) = R\$ 118,46



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

SUBANEXO III - PLANTA BAIXA E IMAGENS DA ÁREA DA LANCHONETE





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES



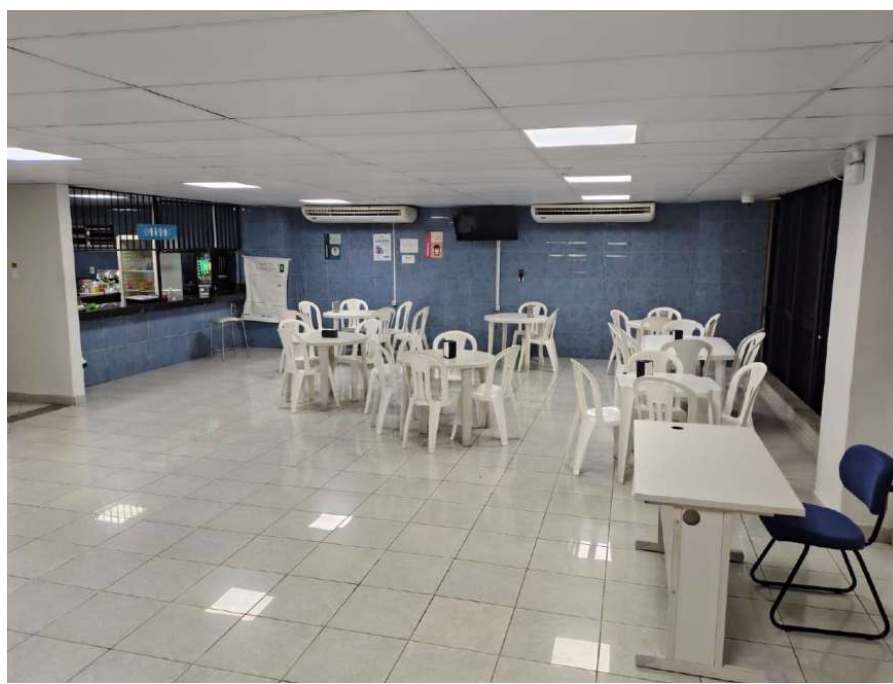
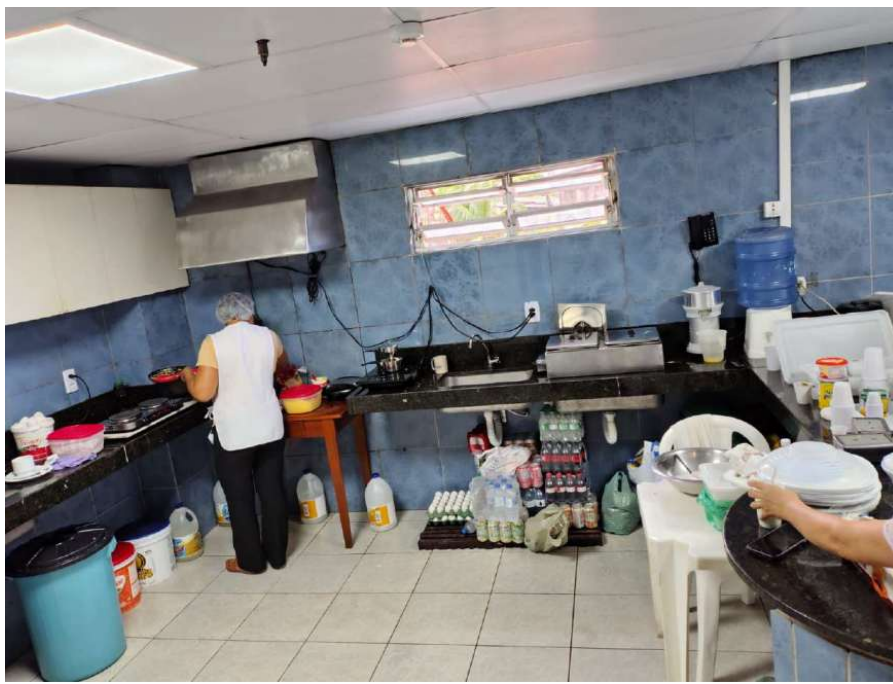


PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

SUBANEXO IV – PADRÃO DE QUALIDADE DOS PRODUTOS

ITEM	PADRÃO DE QUALIDADE
ÓLEOS	Deverão ser utilizados somente os de origem vegetal. As sobras de óleos utilizados em frituras não poderão ser reutilizadas.
AZEITES	Os azeites devem ser de boa qualidade e puros, de oliva. Como opção, sem a falta do primeiro, será admitido azeite misturado com óleos vegetais nobres, onde a incidência do azeite puro não poderá ser inferior a 50%.
PÃES	Serão servidos sempre frescos. Os do tipo francês ou d'água não poderão ser servidos com mais de doze horas após a fabricação. Os de pães de forma, para sanduíche, poderão ser do tipo industrializado, branco ou integral, fornecidos em embalagens plásticas, respeitando-se o padrão de qualidade e os prazos prescritos pelo fornecedor para consumo.
QUEIJOS	Os queijos serão sempre de boa qualidade, fornecidos em embalagens a vácuo e consumidos nos prazos indicados pelo produtor.
SUCOS	Preparados com frutas frescas, lavadas, maduras e de primeira qualidade ou de polpas congeladas. Deverá haver variação constante de sabores, de acordo com as frutas da estação, disponíveis no mercado.
REFRIGERANTES	Terão sabores variados e marcas variadas.
CAFÉ	O café deverá ser de qualidade, fornecido em embalagens a vácuo. O consumo deverá ocorrer no prazo prescrito pelo fornecedor.
CARNE E FRANGO	Tipo extra limpa, isenta ao máximo de gorduras.
PRESUNTOS	Deverão ser sempre de boa qualidade, fornecidos frios e em embalagens a vácuo e consumidos nos prazos prescritos pelo fornecedor. Não será admitido apresuntado. Deverá existir a opção de presunto de peru ou outra ave.
LEITE E IOGURTE	O leite deverá ser pasteurizado, tipo A e fornecido em embalagens originais e consumido na data prevista pelo fornecedor. Os iogurtes deverão ser do tipo natural, desnatado, com frutas, integral, diet e light, observando-se o consumo nos prazos indicados pelo fornecedor. Poderá ser utilizado leite em pó.
ÁGUA	A água utilizada para o preparo de alimentos, sucos e vitaminas deverá ser sempre mineral. A do tipo engarrafada, gaseificada e natural, será disponibilizada em garrafas plásticas de 350 ou 500 ml, podendo ser oferecida também em copos hermeticamente lacrados.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

SUBANEXO V – PESQUISA DE SATISFAÇÃO

PESQUISA DE SATISFAÇÃO DOS USUÁRIOS DA LANCHONETE E RESTAURANTE
CONTRATO DE CESSÃO XXXX

Prezado(a) usuário(a), da Lanchonete e/ou Restaurante

Sua opinião é muito importante para aprimorarmos os serviços de lanchonete e restaurante aqui no TRE-MA. Convidamos você a participar da nossa pesquisa de satisfação, um espaço para que sua voz seja ouvida. Ao compartilhar suas experiências e sugestões, você nos ajuda a entender suas necessidades e a realizar os ajustes necessários para atendê-lo cada vez melhor.

Sua colaboração é fundamental para construirmos um ambiente ainda mais acolhedor e com serviços de qualidade. Participe e faça a diferença!

1. Qual o seu vínculo com o TRE-MA?

- a) Membro b) Servidor
c) Estagiário/Residente
d) Terceirizado
e) Outro (especifique): _____

2. Por semana, com que frequência utiliza os serviços da lanchonete/restaurante?

- a) Três a cinco dias
b) Até dois dias
c) Utiliza esporadicamente
d) Não utiliza

3. Avalie os serviços prestados utilizando a seguinte escala:

1: Péssimo; 2: Ruim; 3: Regular; 4: Bom; 5: Ótimo

ITEM AVALIADO	NOTAS					
	1	2	3	4	5	Não se aplica
Espaço físico e mobiliário						
Limpeza, higiene e organização das instalações (balcões, utensílios, mesas)						
Apresentação pessoal dos funcionários (asseio, higiene pessoal, uniforme)						
Atendimento (gentileza, cordialidade e tempo de espera para atendimento)						



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

Variedade diária dos lanches						
Variedade diária das refeições						
Qualidade e sabor dos lanches servidos						
Qualidade e sabor das refeições servidas						
Valor dos produtos da lanchonete						
Valor dos produtos do restaurante						

4. Você pretende continuar utilizando os serviços da lanchonete/restaurante?

- a) Sim
- b) Não

Críticas, sugestões e elogios:



AVEXO VI (Conforme Item 7.2 do Termo de Referência)

RELATORIO DE ENERGIA (CONSUMO E VALORES PAGOS)

TRE-PREDIO-SEDE/ANEXO (ÚLTIMOS 14 MESES JA FATURADOS)

Conta Contrato 3220- Processo SEI 0010875-26.2023.6.27.8000

ANO 2024

[illegible]

RELATÓRIO DE ÁGUA (CONSUMO E VALORES PAGOS)

TRE-PRÉDIO-SEDE/ANEXO (ÚLTIMOS 14 MESES JÁ FATURADOS)

Processo SEI 0018909-53.2024.6.27.8000

ANO 2024											
ABRIL		MAIO		JUNHO		JULHO		AGOSTO		SETEMBRO	
VALORES	CONSUMO	VALORES	CONSUMO	VALORES	CONSUMO	VALORES	CONSUMO	VALORES	CONSUMO	VALORES	CONSUMO
R\$ 13.947,41	3953	R\$ 15.272,48	426	R\$ 21.102,95	597	R\$ 15.999,81	500	R\$ 12.955,69	507	R\$ 16.588,51	594
OCTUBRO		NOVEMBRO		DEZEMBRO							
VALORES	CONSUMO	VALORES	CONSUMO	VALORES	CONSUMO	VALORES	CONSUMO	VALORES	CONSUMO	VALORES	CONSUMO
R\$ 13.947,41	3953	R\$ 15.272,48	426	R\$ 21.102,95	597	R\$ 15.999,81	500	R\$ 12.955,69	507	R\$ 16.588,51	594
ANO 2025											
JANERO		FEVEREIRO		MARÇO		ABRIL		MAIO			
VALORES	CONSUMO	VALORES	CONSUMO	VALORES	CONSUMO	VALORES	CONSUMO	VALORES	CONSUMO	VALORES	CONSUMO
R\$ 21.865,09	787	R\$ 6.311,79	290	R\$ 4.294,67	183	R\$ 5.885,58	260	R\$ 3.824,18	157	R\$ 1.824,18	
MÉDIA GERAL AGUIN 2024 @ 2025											
CONSUMO (M3)		518,2									
VALORES		R\$ 12.362,37									

OBSERVAÇÃO:

Conforme o Item 7.2 do Termo de Referência, considerando que os medidores de energia elétrica e de água instalados registram todo o consumo dos prédios Sede e Anexo da Secretaria do TRF-MA, o valor a ser pago mensalmente pela concessionária corresponderá à soma das contas de água e luz calculadas proporcionalmente à área cedida (0,5% da área total do Tribunal), nos seguintes moldes:

7.2.1 Cálculo do valor da conta de água/esgoto:

-Média do consumo dos prédios Sede e Anexo nos últimos 14 meses :518,20 m

-Consumo registrado na última tatura de Maio/2025: 187m³

-Valor medio das taturas desses meses: R\$ 12.362,37

-Área dos prédios Sede e Anexo: 13.500 m²;
-Área da lanchonete: 81 m² (0,6% da área total).

7.2.2.2 - Cálculo do valor da conta de energia elétrica:

-Média do consumo dos prédios Sede e Anexo nos últimos 14 meses: 108.816,49Wh

-Valor médio das últimas faturas: R\$ 92.786,22

-Área dos prédios Sede e Anexo: 13.580 m²;

-Área da lanchonete: 81 m² (0,6% da área total);

7.2.3 Total mensal a ser pago pela Cessionária: conta de água/esgoto + conta de energia elétrica= R\$ 630,88



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

SUBANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA

Nome/empresa: _____

CNPJ ou CPF: _____

Data da cotação: ____/____/____

Validade da cotação: ____/____/____

LANCHONETE (ITEM I)		
PRODUTO/ITENS	PESO/QUANT MÍNIMA	PREÇO (R\$)
Misto Quente	100g	
Sanduíche Natural	140g	
Salgados Diversos Fritos (Tipo Coxinha, Pastel, Etc.)	120g	
Salgados Diversos Assados (Tipo Pastel De Forno, Esfirra, Etc...)	115g	
Pão De Queijo	80g	
Pão Com Ovo	80g	
Tapioca Simples (Com Manteiga)	Unidade	
Tapioca Recheada (Com Queijo, Carne, Frango...)	Unidade	
Cuscuz	Unidade	
Bolo	150g	
Água Mineral (sem gás)	500ML	
Refrigerante (Lata)	350 ML	
Suco Natural (Polpa - Copo - sem leite)	300ML	
Cafezinho	50ML	
Café com leite	200 ML	
Total do Item I: R\$		



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

RESTAURANTE (ITEM II)	
PRATO FEITO, contendo no mínimo:	QUANT. MÍNIMA
1 (uma) proteína, tipo: (carne bovina, carne suína, frango, peixe ou torta)	120g
1 carboidrato (arroz, macarrão, etc)	120g
Feijão	80g
Porção de Salada crua e/ou cozida	80 a 120g
1 guarnição (farofa, purê, macaxeira, etc)	100g
TOTAL DO ITEM II: R\$	

Proteínas a serem consideradas para a produção do Prato Feito: cortes bovinos (contrafilé, alcatra, coxão mole, coxão duro, fígado, patinho), lombo e/ou bisteca de porco, peixes, tortas, frango, etc.)

TOTAL GERAL DOS ITENS (Item I + Item II): _____

Nome e Assinatura do responsável



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

ANEXO II DO EDITAL

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, ATRAVÉS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO, E A EMPRESA....., TENDO POR OBJETO A **CESSÃO DE USO DE ÁREA E DE INSTALAÇÕES PRÓPRIAS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS - MA, NECESSÁRIOS À EXPLORAÇÃO, DE FORMA CONTÍNUA, POR PARTE DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PREPARO E COMÉRCIO DE LANCHES E REFEIÇÃO**, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº **900XX/2025** (PROCESSO SEI N.º **0005483-37.2025.6.27.8000**).

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**, neste ato denominado **CONTRATANTE (CEDENTE)**, inscrito no CNPJ Nº 05.962.421/0001-17, com sede na Av. Senador Vitorino Freire, s/n, em São Luís-MA, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador _____, portador do R.G. nº _____-SSP/____ e do CPF nº. _____, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ-MF, sob o nº _____, com sede na (**inserir endereço completo**), Fone: (XX) XXXX-XXXX, doravante denominada **CONTRATADA (CESSIONÁRIA)**, representada por _____, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos celebram o presente contrato, em conformidade com a **Lei nº. 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto nº 8.538/2015**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto **a cessão de uso de área e de instalações próprias do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, em São Luís - MA, necessários à exploração, de forma contínua, por parte de empresa especializada em preparo e comércio de lanches e refeição, obedecidas as condições do instrumento convocatório e respectivos anexos.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

2.1. O presente contrato de cessão de uso não ocasionará despesas para a União.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1. A Contratada (Cessionária) responsabilizar-se-á pelas despesas com a energia elétrica e a água/esgoto utilizados, na forma e nos prazos do **ITEM 7** do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1. Deverão ser observadas as disposições sobre o reajuste, constantes dos **ITEM 5.6.3** do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (CEDENTE)

5.1. O **CONTRATANTE (CEDENTE)** obriga-se a cumprir as condições estabelecidas no Edital, especialmente as previstas no **ITEM 5.7** do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (CESSIONÁRIA)

6.1. A **CONTRATADA (CESSIONÁRIA)** obriga-se a cumprir as condições estabelecidas no Edital, especialmente as previstas no **ITEM 5.8** do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA

7.1. A vigência do contrato será de **60 (sessenta) meses**, com início no primeiro dia útil seguinte à publicação do seu extrato no Diário Oficial da União (D.O.U), devendo ser divulgado no PNCP, no prazo de vinte dias úteis, contados da data de sua assinatura, na forma do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021

7.2. O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, respeitada a vigência máxima decenal, considerando a natureza contínua dos serviços, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei n. 14.133/2021.

7.3. Deverão ser observadas as demais disposições do **ITEM 5.1** do Termo de Referência - Anexo I do Edital.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÃO

8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. As alterações contratuais devem ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, que deverá ser submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do órgão ou entidade contratante (cedente).

8.3. A CONTRATADA (**CESSIONÁRIA**) é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Não se aplica

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

10.1. Deverão ser observadas as disposições do **ITEM 12** do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO - DESCONTO DO VALOR DA MULTA

Se o valor das multas não for pago ou depositado na Conta Única do Tesouro Nacional, será automaticamente descontado de qualquer fatura ou crédito a que a **CONTRATADA** vier a fazer *jus*.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei de Licitações, devendo o mesmo ser protocolado e dirigido ao Presidente do TRE/MA, por intermédio da autoridade que praticou o ato recorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

13.1. As partes obrigam-se a cumprir o disposto na Lei nº 13.709/2018 em relação aos dados pessoais a que venham ter acesso em decorrência da execução contratual, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, sendo vedada a transferência, a transmissão, a comunicação ou qualquer outra forma de repasse das informações a terceiros, salvo as decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

13.2. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, para finalidade distinta da contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

13.3. A Contratada (Cessionária) fica obrigada a comunicar ao Contratante, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da ciência do ocorrido, qualquer incidente de segurança aos dados pessoais repassados em decorrência desta contratação e a adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

13.4. As partes obrigam-se a proceder, ao término do prazo de vigência, à eliminação dos dados pessoais a que venham ter acesso em decorrência da execução contratual, ressalvados os casos em que a manutenção dos dados por período superior decorra de obrigação legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. As partes contratantes ratificam todas as condições preestabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, bem como na proposta da licitante, que passam a integrar o presente contrato, independentemente de transcrição.

14.2. Aplica-se a este Contrato o disposto no artigo 104, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ADOÇÃO DE MÉTODOS DE RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

15.1. Poderá ser adotada a autocomposição como método de resolução consensual de conflitos no que tange às controvérsias oriundas deste Contrato, na forma da Resolução TRE-MA nº 10.206/2024, publicada no Diário de Justiça Eletrônico do dia 16 de abril de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Capital do Estado do Maranhão, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

16.2. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em via única e assinado pelas partes, por intermédio de seus representantes legais.

São Luís. MA, datado e assinado eletronicamente.

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO
MARANHÃO**

CONTRATADA (CESSIONÁRIA)

Desembargador(a)

.....

Presidente do TRE-MA

Representante da Contratada (Cessionária)



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

TESTEMUNHAS:

1. NOME: 2.NOME:
CIC: CIC: